



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2021

Pregão Presencial nº 019/2021

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Objeto: contratação de empresa para confecção de próteses como prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e próteses parcial maxilar removível, para atender ao “programa brasil sorridente” da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara – MS.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2021.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, demais informações pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 13 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Venho através deste, requerer o envio do edital do Processo Administrativo nº 066/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021.

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

*Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail pelo endereço: edital@pmaguaclara.ms.gov.br para que fique registrado no Processo.

EDITAL Nº 034/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min as 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia xx de xxxx de xxxx, as xxhxxmin, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do novo corona vírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;
- 1.5. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.6. Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES COMO PROTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL E PROTESES PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PARA ATENDER AO “PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA – MS.

1.2. - Do valor máximo da Licitação:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR. MÉDIO TOTAL
1	38265	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	108	R\$ 293,3333	R\$ 31.679,9964
2	38266	PRÓTESE PARCIAL	UNIDADE	108	R\$ 257,50	R\$ 27.810,00

		MAXILAR REMOVÍVEL				
3	38264	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	108	R\$ 273,3333	R\$ 29.519,9964
4	38263	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	108	R\$ 235,00	R\$ 25.380,00
		Valor Total: R\$ 114.389,99 (Cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).				

1.3 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de

identificação oficial ou cópia autenticada, conforme disposição do art. 3º, I, da Lei 13.726/18.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.2 – **Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.

3.2.3 – Sendo a licitante uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo II**.

3.3 - Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)** conforme item 3.2.2, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - **A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.**

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme expresso no item 3.2.2 e item 3.4 deste Edital.

A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.13 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.14 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal

10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)** e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo I**: Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo II**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo IV**: Declaração de conhecimento do teor do Edital;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).
- e) em sendo o caso, a declaração (**Anexos I**) acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – **As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.**

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências contidas neste edital.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de não aceitação da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE 01)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
--

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigir-los de próprio punho durante a sessão);
 - b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, do Edital;
 - c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;
- c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de **omissão** do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3 Da Declaração

5.3.1. **Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO IX, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.**

5.3 – A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
--

6.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III, IV ou V) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 4 deste edital e seguintes.

6.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

6.2.4 – Qualificação Técnica:

I – **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitatório.

II – Alvara de localização e funcionamento da Empresa licitante;

6.2.5 – Das Declarações:

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO V**).

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

6.2.6 Disposições Gerais da habilitação:

I – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

IV – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

V – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VI – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues, no ato da solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora;

7.1.2 – A Secretaria solicitante deverá indicar na Solicitação (item 7,1,1) o local/endereço para a entrega do objeto.

7.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Água Clara - MS, nos locais indicados pelo Secretário Responsável da pasta do Município.

7.1.4 – O objeto deverá ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...)

7.1.5 – Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo VII) e constantes na proposta da empresa;

7.1.6 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

7.3 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaquaclara.ms.gov.br.

7.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

7.6 – A solicitante poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

7.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do Órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

7.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

7.9 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

7.10 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

7.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Água Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

8.2 – A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;

8.2.1 – Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

8.3 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.5 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

9.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pela Secretaria solicitante.

9.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

9.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

9.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

10.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

10.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

10.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

10.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

10.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

10.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de **06 (seis) horas** por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

10.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do serviço

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Após a conferência dos serviços e concordância do setor responsável da Prefeitura Municipal, será enviado a autorização para emitir a nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestados.

11.2 - Somente após o recebimento da solicitação de itens licitados das Secretarias solicitantes, empenho, Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço

eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal em nome da Secretaria.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

11.4 - Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.6 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estadual;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipal;**
- d) **Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

11.7 - A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento);

11.8 - As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

12 – DA VIGÊNCIA

1.1. 12.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, conforme previsto na forma da Lei 8.666/93.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido: 499

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Atenção Básica

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1.14.039 – Atenção primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

14.2 – Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

14.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

14.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 3 (três) dias úteis da sessão de abertura

dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br);

15.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

15.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

16.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

16.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

16.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

16.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

17.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações;

17.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

17.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

17.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18 – DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto relativo a esta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2.º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

18.3 – A gestão da contratação será realizada pelos respectivos Secretários das pastas. A fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor designado oficialmente pela Administração.

19 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de aceite do teor do Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;
ANEXO VII – Termo de Referência;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX - Termo de Responsabilidade.

Água Clara/MS, xxx de xxxxx de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. 066/2021, Pregão Presencial n. 019/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO 019/2021		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:							
Endereço:							
Cidade:						Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
001	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	108				
002	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	108				
003	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	108				
004	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	108				
Valor Total:				R\$			
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente:							
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____, _____ DE 2021 _____ CARIMBO E ASSINATURA				CARIMBO CNPJ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial n. 019/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de diversos tipos de Próteses como: (Próteses Total Mandibular, Próteses total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Próteses Parcial Maxilar Removível para atender ao "PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE" da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. **Julgamento:** Em virtude da especificidade do Objeto o julgamento da melhor proposta deverá ser feita de forma "**menor preço global**", pois o serviço não pode ser dividido devido a montagem dos Dentes de uma próteses Superior exigir a Prótese Inferior. Caso o usuário necessite dos dois modelos de próteses, a sua confecção deverá ser feita de forma conjunta, e a sua divisão acarretaria em prejuízo para o Município e transtorno para o paciente que deverá se submeter a excessivas moldagens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção de próteses para população do município de Água Clara/MS, Recurso Financeiro repassado ao Fundo Municipal de Saúde através do Ministério da saúde referente ao "Programa Brasil Sorridente - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)", desenvolvimento de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Visa ampliar o acesso às ações de reabilitação de saúde bucal, para usuários do SUS, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, A Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 , visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim;

2.2. Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Água Clara/MS;

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público;

2.4. Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde

Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.5. Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

3. DAS DESCRIÇÕES

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	38265	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	108
2	38266	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNIDADE	108
3	38264	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	108
4	38263	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	108

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

4.2. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

4.3. Registro ou prova de inscrição do responsável técnico e da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO, competente da região a que estiver vinculado, ou seja certificado de Técnico em Prótese Dentária, dentro do seu prazo de validade, que comprove atividade compatível com o objeto da licitação;

4.4. Os serviços serão prestados por profissionais capacitados para as áreas que estão sendo solicitadas;

4.5. Todos os materiais utilizados pelos profissionais para a execução do seu serviço, bem como a moldagem das próteses são de responsabilidade da Contratada;

4.6. Objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Prótese total Mandibular/ Prótese total Maxilar:

a) Confecção de PRÓTESE TOTAL (PT) acrilizada superior e/ou inferior: Confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural. Inclui: confecção de moldeira individual, confecção dos roletes de cera para tomada de oclusão e dimensão vertical, montagem dos dentes, ceroplastia, prensagem, acrilização, acabamento e polimento da peça.

5.2. Prótese Parcial Mandibular Removível Próteses Parcial Maxilar Removível:

a) Confecção de Prótese parcial removível (PPR), estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável rosa de alta resistência e dentes com as seguintes características: alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural. Inclui: confecção dos roletes de cera para tomada de oclusão e dimensão vertical, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização, acabamento e polimento da peça.

5.3. Armações das Próteses Parciais Removíveis:

5.3.1. As armações das próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em quatro tipos, sendo:

- a) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR COM BARRA PALATINA;
- b) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR SEM BARRA PALATINA;
- c) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto INFERIOR SEM BARRA DE KENNEDY;
- d) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto INFERIOR COM BARRA DE KENNEDY;

5.4. Deverão ser observado alguns critérios:

- a) Dever-se-á verificar se não há porosidade;
- b) Os grampos de retenção deverão ser confeccionados com a ponta ativa abaixo da linha do equador;
- c) Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pelo cirurgião-dentista responsável serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo a expensas da CONTRATADA.

5.4. Das Próteses Totais e Próteses Parciais Removíveis:

- a) Confecção de placas (base em material termoplástico) com roletes de cera para tomada funcional de oclusão (PT);
- b) Acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa;
- c) Acabamento e polimento das peças.

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA GARANTIA

6.1. O Município realizará a triagem dos pacientes nas UBSF Unidades Básicas de Saúde da Família e agendará a consulta do paciente com a empresa prestadora dos

serviços, que fará o atendimento no Centro Municipal de Múltiplas Especialidades, situado na Rua Rosemeire Guarini da Silva S/N, Jardim Morumbi;

6.2. O Município, através de sua equipe técnica (dentistas, auxiliares de Saúde Bucal) realizarão durante a triagem os seguintes procedimentos:

- a) Organização da fila de espera iniciando pela urgência e promoverá o agendamento da primeira consulta do paciente;
- b) Avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial;
- c) Encaminhar o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.

6.3. O licitante vencedor deverá prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:

a) Primeira consulta: receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;

b) Segunda consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;

c) Terceira consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

d) Quarta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;

e) Quinta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

f) Demais consultas: será agendada entre a Secretaria Municipal de Saúde via Coordenação de Saúde Bucal e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em no máximo 2 (dois) dias úteis após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.

6.4. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica;

6.5. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento devendo fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB);

6.6. O Município de Água Clara/MS não cederá espaço público, pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses;

6.7. A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente.

6.8. As etapas de atendimento da prestadora de serviços serão acompanhadas por pelos menos 1 (um) dentista da Equipe de Saúde Bucal do Município de Água Clara/MS. Este profissional terá acesso livre ao ambiente clínico para avaliação de critérios técnicos e de biossegurança. Cabe ao mesmo profissional proceder à avaliação final das próteses entregues aos pacientes e liberação para pagamento das mesmas, após aprovação das próteses e alta clínica do paciente.

6.9. As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.;

6.10. A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, em no máximo 2 (dois) dias úteis após a notificação Secretaria Municipal de Saúde via (Coordenação de Saúde Bucal). A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente;

6.11. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo, do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso;

6.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue em etapas, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.14. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar **GARANTIA** dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal;

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. A empresa que possuir Certidão Positiva com Efeito Negativa e que tiverem seus débitos parcelados deverá apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

7.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante;

8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato;

8.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os serviços referentes a cada passo do processo de confecção da prótese no prazo estabelecidos, contados a partir da entrega ao laboratório;

9.1.1. Entregar as próteses ofertadas de acordo com os requisitos, em conformidade com o disposto neste Termo e no Edital;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos;

9.3. Oferecer assistência protética dos serviços prestados, com qualidade e pontualidade;

9.4. Fornecer o material (laboratorial) necessário para confecção das próteses;

9.5. Em casos de falhas ou defeitos do laboratório contratado, as repetições serão feitas sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS;

9.6. Executar, os serviços de laboratório de próteses dentárias totais e parciais e superiores e inferiores para o Programa Saúde Bucal, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

9.7. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais e reagentes de primeira qualidade;

9.8. Permitir o acesso, coordenadores de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

9.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

9.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Água Clara/MS;

9.13. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- 9.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Água Clara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- 9.15. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato
- 9.16. Dispor da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;
- 9.17. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Água Clara/MS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.19. Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.20. Comunicar por escrito a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.21. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 9.22. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 9.23. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 499

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 114.039 Atenção primaria - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12 . DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

12.2 A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;

12.3 A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;

12.4 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

13.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

13.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

13.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;

13.6. A rescisão contratual pode ser operada:

13.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.7. Concomitante as previstas na Lei 10.5020/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestor o Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Portador do RG nº 30.770.965-6 SSP/SP e do CPF Nº 258.651.188-38. Já a Fiscalização do contrato será feita pelo servidor José Antônio Pereira dos Santos Filho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

15.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

específica, se adotado procedimento de prestação de serviços que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Água Clara/MS, 12 de abril de 2021.

Claudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sr.^a Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTE** e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 019/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES COMO PROTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL E PROTESES PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PARA ATENDER AO “PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA – MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	108		R\$	R\$
002	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	108		R\$	R\$
003	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	108		R\$	R\$
004	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	108		R\$	R\$

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** e da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues, no ato da solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora;

4.1.2 – A Secretaria solicitante deverá indicar na Solicitação (item 7,1,1) o local/endereço para a entrega do objeto.

4.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Água Clara - MS, nos locais indicados pelo Secretário Responsável da pasta do Município.

4.1.4 – O objeto deverá ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...)

4.1.5 – Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo VII) e constantes na proposta da empresa;

4.1.6 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.3 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br , é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

4.4 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaquaclara.ms.gov.br.

4.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.6 – A solicitante poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do Órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.9 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos medicamentos;

4.10 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

4.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 010/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

6.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 010/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

7.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

7.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

- 12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 499

Órgão / Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Atenção Básica

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte:1.14.039 – Atenção primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n. 019/2021 – Processo Administrativo n. 066/2021.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ